



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS – SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO TAF POR MOTIVO DE GESTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brotas - SP, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LEANDRO CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reserva de 1 (uma) vaga do cargo de ampla concorrência de Guarda Civil Municipal (cod. 016), previsto no Edital n.º 002/2022, conforme se segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

CONSIDERANDO que a candidata inscrita no Concurso Público da Prefeitura da Instância Turística de Brotas sob o n.º de inscrição: 384000181, está classificada na posição 18ª das vagas previstas de ampla concorrência, nos termos do Edital n.º 002/2022, tem como direito de adiamento para realizar o **Teste de Aptidão Física (TAF)**, caso seja aprovada, em momento posterior ao parto;

CONSIDERANDO que a candidata entregou os exames médicos em data prevista no edital;

CONSIDERANDO que a candidata supra comprovou mediante apresentação de atestado médico declarando seu estado de gravidez e teste Beta HCG;

CONSIDERANDO que a gravidez, não pode ser tratada como doença e a especial condição de gerar filho não pode contar em desfavor da mulher;

CONSIDERANDO que a maternidade se encontra protegida constitucionalmente como um direito pétreo, consoante previsão do art. 6º de nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)** por unanimidade, no julgamento de **Recurso Extraordinário 1.058.333/PR**, reconheceu a possibilidade de remarcação do **TAF** de candidata grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital de concurso público.

DECIDE:

- a) Que a candidata deve nos 30 (trinta) dias após o parto, médico especialista emita laudo informado a situação de saúde física e mental da candidata com possibilidade de previsão de realização do TAF.
- b) Que a candidata se coloque à disposição para realizar o TAF, caso aprovada nas fases ulteriores, como forma de permitir o planejamento da administração.
- c) A data de realização do TAF será estabelecida pela Banca Examinadora fundamentada em laudo médico expedido pelo médico especialista da candidata.
- d) Que em decorrência do princípio da economicidade, a candidata deverá realizar todos os cursos, provas e/ou treinamento que venham a ocorrer antes do parto e não exijam esforço físico excessivo.
- e) Que, para garantir o direito da candidata grávida, fica suspensa a ocupação de 1 (uma) vaga de ampla concorrência prevista no ANEXO I do Edital n.º 002/2022, até que a ela realize o TAF, ou seja reprovada ou considerada como abandono desse concurso público.



- f) Quanto as demais vagas, o concurso prossegue normalmente, inclusive com os(as) candidatos(as) aprovados(as) sendo nomeados(as) e empossados(as), respeitada a ordem de classificação.

Por fim, caso a candidata não tome as medidas acima determinadas, em especial no prazo previsto na **letra “a”** e/ou permaneça silente, a administração pública, tomando as medidas necessárias de comunicação, poderá compreender como abuso de direito e convocar/empossar na vaga reservada, o(a) candidato(a) que alcançou a devida e adequada colocação na ordem de classificação.

Brotas - SP, 18 de abril de 2023.

LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal